

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 11.03/2025.

RESOLUÇÃO CMDI Nº 11.03/2025. (Cód. CMDI 03)

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO BALANCETE CONTÁBIL DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDI, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), pela Lei Municipal nº 1.708, de 06 de dezembro de 2006, e pela Lei que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, especialmente no que se refere à gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), que orienta a criação e utilização dos Fundos Municipais para execução de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de prestação de contas e de transparência ativa na execução financeira dos fundos públicos, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que compete ao CMDI acompanhar, avaliar e aprovar a execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI;

CONSIDERANDO a apresentação formal, em reunião ordinária realizada no dia 23 de abril de 2025, do Balancete Contábil do FMDI referente ao exercício de 2024, contendo as demonstrações contábeis e financeiras emitidas pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, para todos os fins legais e regimentais, o **Balancete Contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI**, referente ao **exercício financeiro de 2024**, conforme documentação apresentada, analisada e apreciada pelo plenário do CMDI.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Resolução, acompanhada do balancete aprovado, aos órgãos de controle interno e externo competentes, bem como sua ampla divulgação nos meios oficiais, em atenção aos princípios da publicidade e transparência na gestão pública.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha/CE, 16 de maio de 2025

NOÉLIA DOS SANTOS SILVA
Presidente Do CMDI – Biênio 2025/2027

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:7D1010C9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 29/05/2025. Edição 3722
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>